



ENTERPRISE 365 – CONTRATO DO PROGRAMA DO SETOR PÚBLICO

A assinatura do Enterprise 365 – Contrato do Programa do Setor Público da Contratante ("Programa EPS-365") é regida pelos seguintes termos e condições que, juntamente com qualquer Documento de Oferta aplicável, constituem o **Contrato do Programa EPS-365** (o "**Contrato**") entre a Contratante e a Entidade Contratual Bentley:

Termos do Programa EPS-365

Termos e Condições Gerais da Bentley;

Termos da Assistência e Manutenção;

Termos dos Serviços;

Termos da Oferta Cloud; e

Termos específicos de cada país.

Enterprise 365 – Contrato do Programa do Setor Público

Termos do Programa EPS-365

1. Definições.

As palavras, os termos e as expressões iniciados por letra maiúscula nestes Termos do Programa EPS-365 terão os significados abaixo indicados ou definidos nos Termos e Condições Gerais Bentley:

2. Aplicabilidade.

A pedido da Contratante e mediante aprovação da Bentley, a Contratante pode participar no Programa EPS-365, sujeito aos termos e condições do Contrato. Para poder participar, a Contratante tem de (i) estar em dia com todas as faturas em aberto de quantias devidas à Bentley; e (ii) utilizar o SES para a administração de licenças.

3. Visão geral.

Após a aceitação pela Bentley da Contratante no Programa EPS-365, à Contratante serão concedidos direitos de Utilização de certos Produtos EPS-365 (como definido abaixo) sem limitação quanto ao número de Utilizadores. A Contratante deverá executar um "Formulário de Encomenda EPS-365" (que para os efeitos destes Termos do Programa EPS-365 é um Documento de Oferta), o qual definirá as "Taxas Anuais do EPS-365", a data de início da assinatura ("Data de Início") e a duração da assinatura ("Prazo de Assinatura"). Se a Contratante executar vários Formulários de Encomenda EPS-365 ao longo do tempo, o Formulário de Encomenda EPS-365 com a data de execução mais recente substituirá todos os Formulários de Encomenda EPS-365 anteriores.

4. Produtos EPS-365.

Os Produtos Bentley elegíveis ao abrigo do Programa EPS-365 ("Produtos EPS-365") são licenciados nas seguintes bases: i) utilizador designado ou máquina única por dia ("Produtos da Categoria A"); ii) utilizador designado ou máquina única por trimestre ("Produtos de Categoria B"); iii) taxa fixa ("Produtos de Categoria C"); iv) unidades de processamento de dados ("Produtos de Categoria D"); ou v) pico de armazenamento de dados ("Produtos de Categoria E"). O modelo de licença e informações sobre preços para os Produtos EPS-365 de Categoria A e B incluídos na *Lista de Preços Enterprise 365*; tais preços serão fixados para o Prazo de Assinatura. Os Produtos de Categoria C serão orçamentados separadamente e o preço de lista em vigor, quando a Contratante começar a utilizar o Produto de Categoria C, será fixado para o restante Prazo de Assinatura. A Bentley pode alterar a lista de Produtos EPS-365 de tempos a tempos, a critério exclusivo da Bentley.

5. Concessão de Licença de Produtos EPS-365.

5.1. Uso na Produção. Em contrapartida pela liquidação integral das Taxas Anuais do EPS-365 e, desde que a Contratante não viole o Contrato, a Bentley concede à Contratante uma licença não exclusiva, limitada, revogável, intransmissível e não atribuível para Utilizar Produtos EPS-365 em Uso na Produção durante o Prazo de Assinatura do Programa EPS-365, sem limitação do número de Utilizadores que podem Utilizar Produtos EPS-365.

5.2. Uso de Avaliação. A Contratante pode solicitar, e a Bentley pode, a seu exclusivo critério, conceder à Contratante um direito limitado, intransmissível, revogável e não exclusivo de utilizar os Produtos Elegíveis apenas para avaliação interna ou testes (uma "Licença de Avaliação"), desde que tais Licenças de Avaliação não sejam utilizadas para Uso na Produção. Na medida em que uma Licença de Avaliação seja utilizada em violação das restrições aqui estabelecidas (uma "Utilização Não Autorizada"), então cada uma dessas instâncias de Utilização Não Autorizada contará como uma instância de Utilização de Produtos EPS-365.

6. Taxas Anuais do EPS-365.

O Formulário de Encomenda EPS-365 definirá uma ou mais Taxas Anuais do EPS-365, dependendo da duração da assinatura (ou seja, o número de anos, cada um definido como um "Ano Contratual"). Cada Ano Contratual será um período de doze meses, sendo que o primeiro período ("Ano Um") cobre os primeiros doze meses desde a Data de Início, e os períodos subsequentes cobrem os prazos de doze (12) meses a partir do aniversário da Data de Início. As Taxas Anuais do EPS-365 após o Ano Um incorporarão um aumento de taxas como indicado no Formulário de Encomenda EPS-365 para acomodar o aumento antecipado na utilização dos Produtos EPS-365. Cada Taxa Anual EPS-365 baseia-se nos doze meses anteriores de utilização dos Produtos Bentley, especificamente Produtos de Categoria A, B, D, e E, mais quaisquer Produtos da Categoria C subscritos, aplicáveis ao Ecossistema da Contratante (tal como definido abaixo). A Contratante deverá pagar antecipadamente o total das Taxas Anuais do EPS-365 para cada Ano Contratual, do qual a Bentley, numa base trimestral, deverá retirar um quarto (¼) do valor das Taxas Anuais do EPS-365 desse Ano Contratual. Em caso de rescisão antecipada nos termos das cláusulas 6, 7 ou 10 aqui contidas, qualquer parte restante das Taxas Anuais do EPS-365 deverá ser devolvida à Contratante.

7. Ajustes das Taxas.

7.1. Processo de Ajuste das Taxas. As partes reconhecem que as Taxas Anuais do EPS-365 se baseiam na utilização real ou prevista de certos Produtos Bentley pela Contratante, incluindo quaisquer organizações terceiras aceites e autorizadas pela Bentley (a partir da Data de Início indicada no Formulário de Encomenda EPS-365) a utilizar Produtos Bentley mediante a assinatura do Programa EPS-365 da Contratante (coletivamente, "Ecossistema da Contratante"). As partes reconhecem ainda que alterações significativas e imprevistas à Utilização ou ao Ecossistema da Contratante (conforme detalhado nesta cláusula 6 abaixo) podem exigir um aumento ou diminuição das Taxas Anuais do EPS-365 ("Ajuste das Taxas"). Por uma questão de clareza, o processo de Ajustes das Taxas detalhado nesta cláusula 7.1 regerá os Ajustes das Taxas efetuados nos termos das cláusulas 7.4, 7.5 e 7.6 e não será aplicável aos ajustes das taxas efetuados nos termos da cláusula 7.3. Para Ajustes das Taxas feitos nos termos da cláusula 7.2, e com respeito à faturação aplicável, aplicar-se-á a cláusula 7.1.1 (1) abaixo e não a cláusula 7.1.1 (2).

Sujeito aos limites de qualquer aumento ou diminuição na Utilização de Produtos de Categoria A, B, D, e E, conforme descrito na Cláusula 7.2, os Ajustes das Taxas podem ser propostos por escrito por qualquer uma das partes em qualquer altura durante um Ano Contratual em curso ("Aviso de Ajuste das Taxas"). No prazo de noventa (90) dias após o recebimento de um Aviso de Ajuste das Taxas por uma parte recetora, e após a concordância das partes, um Ajuste das Taxas será integrado no Contrato da forma abaixo indicada para qualquer aumento ou diminuição, respetivamente, como se segue:

7.1.1. Para um Ajuste das Taxas para um aumento acordado, a Contratante deverá pagar o montante anual pro-rata de tal aumento: (1) no Ano Contratual então em curso para o qual tal aumento se aplica pela primeira vez e no prazo de noventa (90) dias após a receção pela Contratante de uma fatura aplicável; ou (2) no momento em que o pagamento é devido para as Taxas Anuais do EPS-365 do Ano Contratual imediatamente seguinte, com tal montante anual pro-rata de tal aumento a ser pago para além das referidas Taxas Anuais do EPS-365 do Ano Contratual seguinte, as quais deverão ter sido revistas para incluir o Ajuste das Taxas acordado.

7.1.2. Um Ajuste das Taxas para um decréscimo acordado deve fazer parte do Acordo com o montante anual pro-rata de tal decréscimo para o Ano Contratual então

Enterprise 365 – Contrato do Programa do Setor Público

em curso deduzido das Taxas Anuais do EPS-365 do Ano Contratual imediatamente seguinte, as quais devem ter sido revistas para refletir o Ajustes das Taxas acordado. Se as partes não chegarem a acordo quanto a um Ajuste das Taxas no prazo de noventa (90) dias após a receção de um Aviso de Ajuste das Taxas por uma parte recetora, a assinatura do Programa EPS-365 pode ser rescindida por qualquer uma das partes, para entrar em vigor no final do Ano Contratual então em curso, com um aviso prévio escrito não inferior a trinta (30) dias (não obstante as disposições de aviso prévio de rescisão abaixo) à outra parte.

- 7.2. **Produtos das categorias A, B, D, e E.** A Bentley irá rever a Utilização do EPS-365 durante cada Ano Contratual. Se o valor de utilização dos Produtos das Categorias A, B, D e E, com base na *Lista de Preços EPS-365*, ultrapassar ou descer abaixo de 10% das Taxas Anuais EPS-365 do Ano Contratual então em vigor (conforme revisto por qualquer Ajuste das Taxas feito durante esse Ano Contratual), as Taxas Anuais do EPS-365 podem ser ajustadas, em conformidade com o processo definido na cláusula 7.1 acima. Os Ajustes das Taxas, positivos ou negativos, serão limitados a 20% das Taxas Anuais do EPS-365 do Ano Contratual então em curso (conforme revisto por qualquer Ajuste das Taxas feito durante esse Ano Contratual), sujeito a quaisquer requisitos de taxas mínimas da Oferta Cloud.
 - 7.3. **Produtos de Categoria C.** As Taxas Anuais do EPS-365 pressupõem a utilização apenas dos Produtos de Categoria A, B, D, e E listados na *Lista de Preços EPS-365* mais quaisquer Produtos de Categoria C subscritos a partir da Data de Início. Se a Contratante acrescentar ou modificar uma assinatura de um Produto de Categoria C durante um determinado Ano Contratual, o valor da assinatura adicional será proporcional até ao final do Ano Contratual e faturado com base no preço então em vigor. As Taxas Anuais EPS-365 para os Anos Contratuais seguintes serão ajustadas para incluir a assinatura adicional. As adições de Produtos de Categoria C e os ajustes das taxas não estarão sujeitos ao processo estabelecido na cláusula 7.1 acima.
 - 7.4. **Aquisições Bentley.** Caso a Bentley disponibilize à Contratante novo software através da aquisição, aplicar-se-á o Processo de Ajuste das Taxas descrito na cláusula 7.1. Isto inclui, potencialmente, a tecnologia atualmente em uso pela Contratante que a Bentley adquire.
 - 7.5. **Reorganização, Fusão e Aquisição, e Alienação da Contratante.** Se a Contratante fizer parte de uma reorganização, fusão ou aquisição, ou alienação que envolva software Bentley (incluindo, entre outros, licenças vitalícias ou direitos de assinatura de Produtos Bentley), a Contratante deverá notificar a Bentley no prazo de 30 dias após o evento ou a transação. Os Ajustes das Taxas relacionadas, se existentes, estarão sujeitos ao Processo de Ajuste das Taxas estabelecido na cláusula 7.1 deste documento.
 - 7.6. **Acesso de Terceiros.** A Contratante, em qualquer altura durante um Ano Contratual, pode solicitar a inclusão de uma organização terceira adicional (incluindo, entre outras, uma afiliada, consultor, empresa contratada ou outra organização fora do Ecossistema da Contratante) sob o seu direito ao abrigo do EPS-365, sujeito ao consentimento da Bentley, o qual não deverá ser recusado injustificadamente. Os Ajustes das Taxas relacionadas, se existentes, estarão sujeitos ao Processo de Ajustes das Taxas estabelecido na cláusula 7.1. A Contratante será responsável por todos os Utilizadores, incluindo os de organizações terceiras, dentro do Ecossistema da Contratante, assim como pela conformidade com os termos e condições do Contrato.
8. **Versões dos Produtos EPS-365.**
A participação da Contratante no Programa EPS-365 está condicionada à utilização, pela Contratante, das últimas versões dos Produtos EPS-365. Se a Contratante não tiver adotado totalmente as últimas versões até à Data de Início, a Contratante concorda em fazê-lo no prazo de dezoito meses a partir da Data de Início. A Bentley controlará a utilização da versão e poderá optar por rescindir a assinatura do Programa EPS-365 da Contratante nos termos da cláusula 11.1 abaixo.
9. **EPS-365 Success Services.**
- 9.1. **Acesso da Contratante.** A participação no Programa EPS-365 permite o acesso da Contratante aos "EPS-365 Success Services", incluindo projetos de serviços distintos (cada um deles um "Enterprise Blueprint"), consultores de sucesso, evangelistas tecnológicos, gestor de conta de apoio, percursos de aprendizagem, perceções do utilizador e newsletters da indústria.
 - 9.2. **Créditos.** Cada Enterprise Blueprint terá um custo fixo expresso como um determinado número de Créditos. Cada Crédito é válido durante doze meses a partir da Data de Início da Assinatura, conforme estabelecido no Formulário de Encomenda EPS-365, ou de um determinado aniversário da Data de Início da Assinatura (cada um deles uma "Data de Aniversário"), conforme aplicável. Por uma questão de clareza, se um ou mais Créditos relevantes expirarem após a entrega de um Enterprise Blueprint ter sido iniciada, mas antes de estar concluída, a entrega continuará até ser concluída com base nos Créditos expirados, e não será pedido à Contratante que dependa quaisquer Créditos adicionais para esse Enterprise Blueprint.
 - 9.2.1. À Contratante será atribuído um número de Créditos, com base nas Taxas Anuais do EPS-365 da Contratante, conforme estabelecido no Formulário de Encomenda EPS-365 ("Créditos Atribuídos"). Por uma questão de clareza, o número de Créditos Atribuídos pode ser zero.
 - 9.2.2. A Contratante poderá adquirir Créditos adicionais, os quais expirarão na próxima Data de Aniversário prevista, independentemente da data de aquisição ("Créditos Adquiridos").
 - 9.3. **Prazos de Entrega.** Os prazos de entrega do Enterprise Blueprint são apenas estimativas e não devem ser interpretados como prazos finais. Os prazos reais de entrega de determinados Enterprise Blueprint podem variar de acordo com várias dependências, incluindo a pontualidade da cooperação necessária por parte da Contratante.
 - 9.4. **Território.** Os Enterprise Blueprints estão sujeitos a disponibilidade geográfica, e a Bentley reserva-se o direito de modificar a lista de Enterprise Blueprints de tempos a tempos, a seu exclusivo critério. Por uma questão de clareza, tal modificação não se aplica a qualquer Enterprise Blueprint em curso no momento da modificação.
 - 9.5. **Âmbito de Aplicação.** Serviços não cobertos pelo EPS-365:
 - Assistência com produtos, serviços ou tecnologias que não sejam da Bentley, incluindo a implementação, administração ou utilização de tecnologias de terceiros, tais como bases de dados, redes informáticas ou sistemas de comunicações;
 - Assistência na instalação ou configuração de hardware, incluindo computadores, discos rígidos, redes ou impressoras; e
 - Desenvolvimento de código personalizado, manipulação de dados (de-duping, fusão, limpeza) ou criação de produtos utilizando software Bentley, exceto quando um Enterprise Blueprint específico incluir tais atividades.

Enterprise 365 – Contrato do Programa do Setor Público

9.6. Viagens. A Bentley faturará separadamente as despesas de viagens e alojamento incorridas no desempenho dos Enterprise Blueprint, com base nas despesas reais incorridas. As seguintes despesas de viagem não serão cobradas:

- Despesas de viagens diretamente relacionadas com as reuniões de alinhamento trimestrais;
- Despesas de viagens para o Gestor de Sucesso (Success Manager), dependendo do local, até uma (1) vez por mês;
- Despesas de viagens diretamente relacionadas com o desenvolvimento do Plano de Progresso Digital; e
- Viagens locais (dentro da cidade).

10. Administração.

10.1. Reuniões Trimestrais de Análise de Negócios. Não obstante e para além dos processos de administração dos Success Services, a Bentley e a Contratante devem fazer os melhores esforços para se reunirem, pelo menos, uma vez a cada 90 dias, durante o período de duração da assinatura do Programa EPS-365, para analisar o sucesso do programa e as áreas a melhorar. Os tópicos das reuniões incluem, mas não se limitam a: a) trabalho contínuo de sucesso e novas áreas de envolvimento em conformidade com os objetivos mútuos da Contratante e da Bentley; b) utilização da versão de aplicação, previsibilidade e transparência de preços; c) potencial eficiência e melhorias ao nível da redução dos custos através da utilização dos Produtos Bentley; e d) plano de envolvimento organizacional.

10.2. Escalada. Qualquer das partes pode, mediante notificação escrita à outra parte, solicitar a escalada de qualquer questão que surja: a) numa reunião de progresso do Gestor de Sucesso; b) em qualquer Reunião Trimestral de Análise de Negócios ou outra reunião descrita na cláusula 10.1 acima; ou c) de acordo com o Processo de Ajuste das Taxas estabelecido na cláusula 7.1. Qualquer escalada deste tipo deve ser conduzida da forma a seguir descrita. O Formulário de Encomenda EPS-365 da Contratante deverá enumerar, por ordem ascendente de senioridade (cada um com um "Nível de Escalada"), os nomes e títulos dos indivíduos autorizados de cada parte. Ambas as partes reconhecem que podem ocorrer substituições de indivíduos específicos, desde que tais substituições sejam do mesmo nível de senioridade. Cada parte concorda em envidar os melhores esforços para resolver tais questões escaladas ao Nível de Escalada mais baixo aplicável e apenas apelará a uma escalada adicional: 1) ao determinar que a resolução da questão requer o próximo Nível de Escalada mais elevado, e 2) por aviso escrito à outra parte. Por uma questão de clareza, as partes concordam que, não obstante o processo de escalada, tal como aqui descrito, os prazos exigidos na Cláusula 7.1 Processo de Ajuste das Taxas permanecerão em vigor a todo o momento.

11. Duração e Rescisão.

11.1. Prazo. A assinatura do Programa EPS-365 da Contratante terá início na Data de Início e continuará até ao fim do Prazo, a menos que a Bentley ou a Contratante rescinda a assinatura do Programa EPS-365 por conveniência a qualquer momento, com noventa (90) dias de aviso prévio, por escrito, à outra parte (a "Notificação de Rescisão"). Antes do início da assinatura do Programa EPS-365, a Bentley pode prolongar as assinaturas Bentley então em curso da Contratante, numa base pro-rata até ao fim do trimestre civil então em curso.

11.2. Rescisão por Violação Material. Não obstante qualquer disposição em contrário aqui contida, a Bentley reserva-se o direito de cancelar a participação da Contratante no Programa EPS-365 mediante notificação prévia por escrito com trinta (30) dias de antecedência no caso de a Contratante se encontrar em violação material dos termos e condições do Contrato, a menos que a Contratante sane tal violação dentro desse período de trinta (30) dias. A Contratante reconhece que este direito de sanção não será oferecido a qualquer violação por parte da Contratante que, por natureza própria, não possa ser sanada dentro do período de sanção de trinta (30) dias. Uma violação insanável resultará na rescisão imediata, que será apresentada na notificação.

11.3. Insolvência. Se, nos termos das leis de insolvência aplicáveis, a Contratante se tornar incapaz de pagar as suas dívidas ou se tornar insolvente, falir ou fizer acordos com os seus credores, ou de outras maneiras entrar em liquidação, administração judicial, supervisão do tribunal ou insolvência, a Bentley terá o direito de rescindir o presente Contrato imediatamente por notificação por escrito.

11.4. Em caso de Cessação. Em caso de qualquer cessação da assinatura do Programa EPS-365 da Contratante de acordo com esta Cláusula 11, o acesso e a utilização continuada dos Produtos Bentley por parte da Contratante serão regidos pelos termos e condições do Contrato ou outro contrato de programa de assinatura Bentley relevante celebrado pela Contratante. Em caso de rescisão por conveniência da assinatura do Programa EPS-365 da Contratante de acordo com a Cláusula 11.1 do presente Contrato, toda a entrega de serviços para qualquer Enterprise Blueprint cessará imediatamente após a receção pela Bentley ou Contratante de uma Notificação de Rescisão, e o montante pago por todos os Créditos Adquiridos que permaneçam por utilizar será reembolsado à Contratante.

Termos e Condições Gerais

1. Definições.

As palavras, os termos e as expressões iniciados por letra maiúscula nestes Termos terão os significados indicados abaixo:

- 1.1. "Contrato"** deve ser definido como estabelecido nos Termos do Programa aplicáveis.
- 1.2. "Bentley"** significa a Entidade Contratual Bentley e qualquer entidade legal que controla, controlada por ou sob o controlo comum da Entidade Contratual Bentley, incluindo, entre outras, entidades criadas ou adquiridas durante a vigência do Contrato.
- 1.3. "Entidade Contratual Bentley"** significa a entidade Bentley aplicável definida no Artigo 7.º dos presentes Termos para a licença dos Produtos e serviços Bentley.
- 1.4. "Produtos Bentley" ou "Produtos"** significam produtos de software, dados e outros materiais, anteriormente ou no futuro (incluindo produtos de software, dados e outros materiais adquiridos pela Bentley durante a vigência de um Contrato) Distribuídos pela Bentley através de mecanismos de entrega, determinados a critério exclusivo da Bentley, que a Bentley disponibiliza à Contratante, tipicamente apenas sob a forma de Código Objeto, para licenciamento ao abrigo do presente Contrato, incluindo Grandes e Pequenas Atualizações.
- 1.5. "Parceiro de Canal" ou "Parceiro de Canal da Bentley"** significam pessoas e empresas que estão autorizadas pela Bentley a prestar serviços de assistência ao abrigo dos Termos da Assistência e Manutenção.

Enterprise 365 – Contrato do Programa do Setor Público

- 1.6. **"País"** significa o país: (i) em que o Produto for inicialmente obtido da Bentley ou de um Parceiro de Canal; ou (ii) especificado no pedido de compra, para o qual uma cópia de Uso na Produção do Produto possa ser feita ou o Produto tenha autorização para ser usado.
- 1.7. **"Equipamento"** significa um único computador pessoal, estação de trabalho, terminal, portátil, dispositivo móvel, servidor ou outro dispositivo eletrônico.
- 1.8. **"Distribuir"** significa a distribuição pela Bentley por todos os meios atualmente conhecidos ou doravante desenvolvidos.
- 1.9. **"Documentação"** significa recursos de informações descritivas, interativas ou técnicas pertencentes aos Produtos ou Ofertas Cloud.
- 1.10. **"Data de Entrada em Vigor"** significa a data em que a Contratante executa um Documento de Oferta que faz referência aos Termos do Programa aplicáveis, ou aceita de outra forma o Documento de Oferta por escrito.
- 1.11. **"Produto Elegível"** significa um Produto Bentley, tal como designado na Lista de Elegibilidade do Programa de Licenciamento da Bentley, que pode ser acessado através de <https://www.bentley.com/wp-content/uploads/licensing-program-eligibility-list.pdf>, sendo que a respetiva ausência torna um Produto inelegível para qualquer programa ou Assinatura deste tipo.
- 1.12. **"Utilizador Externo"** significa qualquer Utilizador (não uma organização) que não seja:
 - 1.12.1. qualquer um dos funcionários da Contratante em período integral, parcial, temporário de trabalho ou
 - 1.12.2. pessoal de agência de trabalho temporário ou pessoal autónomo envolvido em atividades de Uso na Produção e a trabalhar sob supervisão e controlo da Contratante.
- 1.13. **"Grande Atualização"** significa uma versão comercial de um Produto que tenha funcionalidade adicional relevante sobre o Produto que pretende substituir.
- 1.14. **"Pequena Atualização"** significa uma versão de manutenção de um Produto.
- 1.15. **"Código Objeto"** significa os Produtos em forma legível à máquina, cuja lógica do programa que não é conveniente ao entendimento humano, e que podem ser executados por um computador utilizando o sistema operativo adequado, sem compilação ou interpretação. O Código Objeto expressamente exclui o código-fonte.
- 1.16. **"Documento de Oferta"** significa uma oferta comercial escrita da Bentley que pode ser referida de forma variada como proposta, ordem de trabalho, declaração de trabalho, orçamento ou formulário de encomenda.
- 1.17. **"Uso na Produção"** significa o uso de um Produto Bentley sob a forma de Código Objeto por um Utilizador ou Equipamento, conforme aplicável, exclusivamente para fins de produção interna da Contratante, e exclui Utilizadores Externos (salvo em relação ao acesso a um Produto Servidor).
- 1.18. **"Termos do Programa"** significa os termos e condições relevantes que regem um programa de assinatura Bentley.
- 1.19. **"Informações Exclusivas"** serão definidas como informações confidenciais, exclusivas e técnicas relativas aos Produtos Bentley e à tecnologia e práticas comerciais da Bentley.
- 1.20. **"Número de Série"** significa um número único emitido pela Bentley para identificação de uma cópia específica de um Produto, número esse que será registado para a Contratante e atribuído pela Contratante a uma cópia específica desse Produto.
- 1.21. **"Produto Servidor"** significa um Produto que reside num servidor e oferece funcionalidade a que os Utilizadores acedem estabelecendo ligação ao servidor através de aplicações do cliente ou aplicações móveis. Tal servidor pode residir: i) num Produto Servidor implementado sob a firewall e/ou dentro da rede da Contratante, ii) num Produto Servidor licenciado por uma organização externa, ou iii) pela Bentley como um serviço baseado na Cloud.
- 1.22. **"Instalação"** significa um ou mais locais geográficos distintos nos quais a Contratante usa ou gere o funcionamento de Produtos dentro dos limites geográficos de um País.
- 1.23. **"Contratante"** será definido conforme estipulado no devido Documento de Oferta e, relativamente ao Uso de Produtos, o termo "Contratante" referir-se-á a: (i) qualquer um dos funcionários da Contratante em período integral, parcial ou temporário de trabalho; ou (ii) pessoal de agência de trabalho temporário ou pessoal autónomo envolvido em atividades de Uso na Produção e a trabalhar sob supervisão e controlo diretos da Contratante.
- 1.24. **"Serviço de Direito de Assinatura"** ou **"SES"** significa o serviço de gestão de licenças baseado na Cloud da Bentley ou qualquer ferramenta Bentley sucessora para a administração de licenças.
- 1.25. **"Taxa de Assinatura"** significa a taxa pela Assinatura conforme estabelecido de tempos a tempos a critério exclusivo da Bentley.
- 1.26. **"Prazo de Assinatura"** será definido como estabelecido no devido Documento de Oferta ou Termos do Programa.
- 1.27. **"Assistência técnica"** significa apoio baseado na Internet e correio eletrónico para ajudar uma Contratante, tal como descrito nos devidos Termos do Programa e Termos da Assistência e Manutenção.
- 1.28. **"Relógios"** significa mecanismos de proteção de cópias ou outros dispositivos de segurança que podem desativar Produtos após a extinção ou o vencimento do Contrato, de qualquer Prazo de Assinatura aplicável ou de qualquer prazo de renovação aplicável.

Enterprise 365 – Contrato do Programa do Setor Público

1.29. "**Dados de Utilização**" significa os dados ou as informações que a Bentley possa recolher relativos à instalação, acesso ou utilização por parte da Contratante de Produtos, características e funcionalidades dos Produtos, Ofertas Cloud (como definido nos Termos da Oferta Cloud, e outros serviços Bentley, incluindo, entre outros, estatísticas de utilização que não consistam em qualquer informação pessoalmente identificável, tais como volume de utilização, duração da utilização, tempo de utilização, número de utilizadores, características utilizadas, e localização dos utilizadores.

1.30. "**Utilização**" ou "**Uso**" (em letra maiúscula ou minúscula) significa a utilização do Produto por uma pessoa.

1.31. "**Utilizador**" significa uma pessoa física.

1.32. "**Ambiente Virtualizado**" significa um sistema que fornece acesso remoto a aplicações de software para um ou mais utilizadores.

2. Pagamento de faturas da Bentley.

2.1. **Condições de Pagamento.** Salvo especificação em contrário num Documento de Oferta, a Contratante deverá pagar cada fatura ou Pedido de Pagamento CSS da Bentley para todas as licenças de Produto (incluindo Licenças de Assinatura do Produto e Licenças a Termo) e os serviços fornecidos pela Bentley no prazo de trinta (30) dias a partir da data da referida fatura. Serão acrescidos juros sobre os pagamentos vencidos de tais faturas à taxa de um e meio por cento (1,5%) por mês ou à taxa mais elevada permitida pela lei aplicável, o que for menor. No caso de qualquer pagamento devido à Bentley estar vencido, a Bentley, ao seu critério, pode suspender ou, após notificação de tal pagamento em atraso e um período de sanção de trinta (30) dias, cancelar o acesso e utilização dos Produtos e serviços associados, direitos e licenças fornecidos pela Bentley.

2.2. **Impostos.** A Contratante deverá pagar à Bentley todos e quaisquer impostos incidentes que a Bentley é obrigada pelas leis aplicáveis a cobrar à Contratante, incluindo, entre outros, impostos sobre vendas, utilização, ocupação, valor agregado, consumo e sobre propriedade (à exceção de impostos baseados na receita líquida da Bentley). Se a Contratante for obrigada pelas leis aplicáveis a reter ou deduzir impostos de qualquer pagamento à Bentley, a Contratante deverá fornecer à Bentley os recibos oficiais que comprovam o pagamento desses impostos pela Contratante.

2.3. **Registos; Auditoria.** A Contratante deverá manter registos completos e precisos das licenças dos Produtos adquiridos e da sua criação e utilização de Produtos para permitir que a Bentley determine se a Contratante cumpriu as suas obrigações de licenciamento. Estes registos devem incluir a localização e identificação do hardware da Contratante em que a Contratante utiliza cada cópia dos Produtos e identificar os Utilizadores aos quais a Contratante tenha atribuído as licenças. Se a Bentley suspeitar que os Dados de Utilização são incompletos, inexatos ou indicativos de incumprimento dos direitos concedidos à Contratante, a Bentley poderá solicitar, e a Contratante deverá, dentro de um prazo razoável após receber a notificação da Bentley, fornecer um relatório escrito com registos comprovativos para cumprir os requisitos de manutenção de registos da presente Cláusula 2.3. Se o relatório escrito não for suficiente para os requisitos da Bentley, a Bentley poderá solicitar, e a Contratante deverá, mediante notificação escrita da Bentley com sete (7) dias de antecedência, permitir a inspeção razoável e cópia de tais registos pela Bentley ou por um terceiro auditor contratado pela Bentley.

3. Direitos de Propriedade Intelectual.

3.1. **Titularidade; Reserva de Direitos.** A Contratante reconhece e concorda que:

3.1.1. Os Produtos, incluindo a Documentação para cada Produto, assim como quaisquer informações que a Contratante obtiver por qualquer meio de transmissão eletrónica, contêm informações exclusivas da Bentley, das suas licenciadoras ou de outros fornecedores, e estão protegidos de acordo com as leis de direitos de autor dos Estados Unidos, com outras leis de direitos de autor aplicáveis, com outras leis relativas à proteção de propriedade intelectual e com as disposições de tratados internacionais;

3.1.2. A totalidade do direito, da titularidade e da participação inerentes aos Produtos, à Documentação, a quaisquer informações que a Contratante obtiver por qualquer meio de transmissão eletrónica, assim como todos os direitos de propriedade intelectual relacionados, continuarão a ser da Bentley ou das suas licenciadoras;

3.1.3. Os Produtos são licenciados, não vendidos, e a titularidade de cada cópia dos Produtos continuará a ser da Bentley ou das suas licenciadoras, e não passará para a Contratante; e

3.1.4. A Bentley retém todos os direitos não conferidos expressamente.

3.2. **Código Fonte.** A Contratante não terá o direito, nos termos do presente Contrato, de receber, analisar, usar ou de outra forma ter acesso ao código fonte dos Produtos.

3.3. **Avisos de Direitos de Autor.** A Contratante deverá reproduzir e incluir em todas as cópias dos Produtos criadas pela Contratante todos os avisos de direitos de autor e todas as inscrições exclusivas da Bentley ou das suas licenciadoras, conforme constam nos meios originais que contêm os Produtos fornecidos pela Bentley.

3.4. **Dados de Utilização.** A Contratante concorda e reconhece que a Bentley recolherá de tempos a tempos Dados de Utilização e todos os Dados de Utilização serão detidos pela Bentley e considerados Informações Exclusivas da Bentley. A Contratante concorda em não alterar nem interferir com a recolha pela Bentley de Dados de Utilização precisos.

3.5. **Documentação.** A Bentley poderá, em associação com Produtos ou Ofertas Cloud, disponibilizar determinada Documentação à Contratante. A Documentação constitui Informações Exclusivas da Bentley. A Bentley concede, pelo presente, à Contratante uma licença limitada, não transferível e não exclusiva para utilizar a Documentação como suporte ao Uso na Produção.

3.6. **Engenharia Inversa.** A Contratante não deverá descodificar, reverter a engenharia, reverter a montagem, reverter a compilação ou de outras maneiras traduzir os Produtos ou Documentação, salvo e somente na medida em que essa atividade for expressamente permitida pela lei aplicável, independentemente desta limitação. Na medida em que a lei expressamente permitir que a Contratante assumia quaisquer atividades relacionadas na sentença anterior, a Contratante não deverá exercer esses direitos até ter fornecido à Bentley notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência da sua intenção de exercer esses direitos.

Enterprise 365 – Contrato do Programa do Setor Público

3.7. Informações Exclusivas.

- 3.7.1. A Contratante compreende e concorda que a Bentley pode, em relação ao fornecimento de Produtos e serviços, divulgar Informações Exclusivas à Contratante. A Contratante obriga-se a tratar todas as Informações Exclusivas de acordo com esta Cláusula 3.7.
- 3.7.2. A Contratante deverá manter a confidencialidade de todas as Informações Exclusivas. A Contratante não deverá reproduzir nem copiar as Informações Exclusivas, à exceção do permitido no presente Contrato, ou conforme venha a ser expressa e antecipadamente autorizado, por escrito, pela Bentley. Todas essas cópias serão marcadas pela Contratante como informações exclusivas e confidenciais.
- 3.7.3. A Contratante só poderá usar as Informações Exclusivas apenas em cumprimento do presente Contrato e poderá divulgar as Informações Exclusivas apenas aos funcionários que precisem de ter conhecimento das mesmas para realizar os seus deveres, de acordo com o presente Contrato. A Contratante não deverá divulgar as Informações Exclusivas nem colocá-las à disposição de terceiros, em qualquer ocasião.
- 3.7.4. A Contratante deverá tratar as Informações Exclusivas com o mesmo grau de zelo que utiliza para proteger as suas próprias informações confidenciais e, em hipótese alguma, com um grau de cuidado menor que o razoável.
- 3.7.5. Mediante a cessação ou a não renovação do presente Contrato, a Contratante deverá devolver à Bentley ou, se assim solicitado, destruir todas as Informações Exclusivas em seu poder.
- 3.7.6. A Contratante não terá qualquer obrigação de sigilo relativamente a quaisquer Informações Exclusivas que (i) tenham passado a ser do domínio público e não tenha sido por meio de violação do Contrato, (ii) tenham sido legalmente obtidas pela Contratante de um terceiro sem qualquer obrigação de sigilo, ou (iii) já eram do conhecimento da Contratante conforme demonstrado por prova clara e convincente.
- 3.7.7. A Contratante deverá informar a Bentley imediatamente ao tomar conhecimento de qualquer uso ou divulgação desautorizado, efetivo ou possível, das Informações Exclusivas.
- 3.7.8. A Bentley reconhece que a divulgação pela Contratante do Contrato, ou de partes do mesmo, pode estar sujeita às leis estaduais da Contratante, tais como registos públicos abertos ou atos de liberdade de informação. A não divulgação do Contrato, ou de partes do mesmo, pode depender de determinações oficiais ou judiciais feitas nos termos de tais leis se a Contratante receber um pedido de terceiros para a divulgação de informações designadas pela Bentley como "informações confidenciais".
- 3.7.9. Nesses casos, a Contratante notificará a Bentley num prazo razoável do pedido, e a Bentley será exclusivamente responsável pela defesa da posição da Bentley relativamente à confidencialidade das informações solicitadas. Nem a Contratante nem nenhuma das suas agências é ou será obrigada a ajudar na defesa da Bentley. Se qualquer divulgação de tais informações for feita posteriormente pela Contratante, a divulgação será feita em conformidade com tal determinação final oficial ou judicial e apenas na medida exigida pela lei aplicável.

3.8. Sem Pontos de Referência (Benchmarks). A Contratante não poderá divulgar os resultados de qualquer teste de Produto, incluindo, entre outros, pontos de referência, a terceiros, sem primeiro obter o consentimento por escrito da Bentley.

4. Utilização de Produtos Bentley num Ambiente Virtualizado.

- 4.1. A Contratante somente pode utilizar os Produtos Bentley para Uso na Produção numa rede informática com vários utilizadores num Ambiente Virtualizado, sujeito às condições estabelecidas abaixo na presente Cláusula 4.
- 4.2. A Contratante reconhece que os Produtos Bentley não estão atualmente certificados para utilização em todos os Ambientes Virtualizados e que a Contratante é a única responsável por testar e apoiar os Produtos Bentley para operação num Ambiente Virtualizado não certificado.
- 4.3. A Contratante concorda em utilizar o SES para permitir uma monitorização precisa da Utilização dos Produtos Bentley dentro do Ambiente Virtualizado, de modo que cada sessão iniciada dentro do Ambiente Virtualizado exija a sua própria licença exclusiva.
- 4.4. Ambientes Virtualizados Certificados.
 - 4.4.1. Estão disponíveis mais informações, incluindo uma lista de Ambientes Virtualizados certificados Bentley, e atualizações da política da Bentley em <https://aka.bentley.com/VirtualizedEnvironments> ("VE Wiki").
 - 4.4.2. Os Produtos Bentley utilizados num Ambiente Virtualizado que não tenham sido certificados pela Bentley e listados no VE Wiki serão excluídos das garantias aqui estabelecidas.
 - 4.4.3. A Bentley não fornecerá à Contratante serviços de assistência técnica para problemas, erros ou outras dificuldades operacionais causadas ou relacionadas com a utilização dos Produtos Bentley por parte da Contratante num Ambiente Virtualizado que não tenha sido certificado pela Bentley e listado no VE Wiki.
- 4.5. Por uma questão de clareza, o direito de a Contratante utilizar os Produtos Bentley num Ambiente Virtualizado cessará na eventualidade de uma cessação ou não renovação do Contrato, independentemente de tais produtos serem licenciados numa base perpétua.

5. Garantia limitada; Limitação de Recursos e Responsabilidade.

- 5.1. **Garantia Limitada à Contratante.** Com exceção dos Produtos licenciados em regime de gratuidade, que são fornecidos à Contratante "NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM" e sem garantia de qualquer tipo, a Bentley garante, pelo presente, em benefício exclusivo da Contratante, que (a) pelo prazo de 90 (noventa) dias ("**Prazo de Garantia**") a partir da data de entrega à Contratante de um Número de Série ou de um Produto, conforme o caso, o Produto, em

Enterprise 365 – Contrato do Programa do Setor Público

condições de utilização normal, deverá funcionar em conformidade substancial com as especificações funcionais estipuladas na Documentação aplicável a esse Produto, e (b) pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega, que outros produtos e materiais fornecidos pela Bentley à Contratante, em condições de utilização normal, deverão funcionar em conformidade substancial com a documentação da Bentley aplicável a esses produtos e a esses materiais. Se quaisquer modificações, melhorias ou mudanças forem feitas pela Contratante ou sob a orientação da Contratante aos Produtos; se os Produtos forem objeto de engenharia inversa, descompilação ou desmontagem; ou se a Contratante violar os termos do presente Contrato, as garantias contidas nesta cláusula serão imediatamente extintas. Esta garantia limitada confere à Contratante direitos legais específicos; a Contratante poderá ter outros direitos que poderão variar em função da localização.

- 5.2. Exclusão de Garantias.** AS GARANTIAS INDICADAS NA CLÁUSULA 5.1 ACIMA SÃO AS ÚNICAS E EXCLUSIVAS GARANTIAS DA BENTLEY RELATIVAS AOS PRODUTOS, AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS LICENCIADOS, ENTREGUES OU DE OUTRA MANEIRA FORNECIDOS PELA BENTLEY. A BENTLEY NÃO GARANTE QUE OS PRODUTOS, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS OU MATERIAIS CUMPRIRÃO OS REQUISITOS DA CONTRATANTE, ESTARÃO LIVRES DE VÍRUS OU FUNCIONARÃO DE MODO ININTERRUPTO OU LIVRE DE ERROS. A BENTLEY PELO PRESENTE REJEITA A TODAS AS OUTRAS GARANTIAS LEGAIS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, GARANTIAS CONTRA NÃO VIOLAÇÃO E AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO, QUALIDADE SATISFATÓRIA E ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO. ESSAS EXCLUSÕES PODERÃO NÃO SE APLICAR À CONTRATANTE, POIS ALGUNS ESTADOS E/OU ALGUMAS JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM A EXCLUSÃO DE DETERMINADAS GARANTIAS.
- 5.3. Recurso Exclusivo.** Toda a responsabilidade da Bentley e o único e exclusivo recurso da Contratante relativamente ao indicado na Cláusula 5.1 serão, a critério exclusivo e absoluto da Bentley, (i) reparar ou substituir um Produto ou outros materiais em violação das garantias acima, (ii) informar a Contratante como conseguir a mesma funcionalidade com o Produto como descrita na Documentação por meio de um procedimento diferente do indicado na Documentação, ou (iii) devolver o preço de compra ou as taxas pagas pelo mesmo, quando notificação por escrito dessa violação, especificando o defeito, for fornecida à Bentley durante o Prazo de Garantia. Os Produtos e a Documentação reparados, corrigidos ou substituídos estarão cobertos por esta garantia limitada por 90 (noventa) dias após a data: (a) da expedição para a Contratante dos Produtos reparados ou substituídos e da Documentação, ou (b) em que a Bentley informou a Contratante de como utilizar os Produtos de modo a atingir a funcionalidade descrita na Documentação.
- 5.4. Exclusão de Danos.** EM CASO ALGUM A BENTLEY OU AS SUAS LICENCIADORAS E FORNECEDORES PODERÃO SER RESPONSABILIZADAS PERANTE A CONTRATANTE PELA PERDA DE LUCROS, PERDA DE RENDIMENTOS, PERDA DE FUNDO DE COMÉRCIO, DANOS À REPUTAÇÃO, INTERRUÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL, CUSTOS ASSOCIADOS À PERDA OU DANOS A DADOS OU DOCUMENTAÇÃO, CUSTOS DE ATRASO, OU POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, ACIDENTAIS, ESPECIAIS OU CONSEQUENCIAIS, INDEPENDENTEMENTE DA NATUREZA DA RECLAMAÇÃO, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, A PERDA DE UTILIZAÇÃO, INCAPACIDADE DE ACEDER A SERVIÇOS ON-LINE OU QUALQUER FALHA OU ENTREGA OU RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS DERIVADOS DE QUALQUER FONTE, MESMO QUE A BENTLEY TENHA SIDO INFORMADA, TENHA TIDO CONHECIMENTO OU DEVESSE TER TIDO CONHECIMENTO DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DOS DANOS OU RECLAMAÇÕES EM CAUSA. CONSIDERANDO QUE ALGUNS ESTADOS/JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM A EXCLUSÃO OU LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS IMPREVISTOS OU EMERGENTES, AS LIMITAÇÕES ACIMA PODERÃO NÃO SE APLICAR À CONTRATANTE.
- 5.5. Exoneração de Responsabilidade.** A Contratante reconhece que os Produtos não são tolerantes a falhas e não foram projetados, fabricados ou concebidos para utilização, e não serão utilizados, no desenvolvimento de armas de destruição em massa, como equipamentos de controlo on-line em ambientes perigosos que exigem um desempenho à prova de falhas, tais como na operação de instalações nucleares, sistemas de comunicação ou navegação de aeronaves, controlo de tráfego aéreo, máquinas de suporte direto de vida, ou sistemas de armamento, em que a falha dos Produtos poderia levar diretamente à morte, à lesão física ou a dano físico ou ambiental grave. A Contratante reconhece ainda que os Produtos não substituem o discernimento profissional da Contratante e, conseqüentemente, nem a Bentley nem as suas licenciadoras ou fornecedoras são responsáveis pelo uso dos Produtos pela Contratante ou pelos resultados obtidos desse uso. Os Produtos destinam-se apenas a auxiliar a Contratante nas suas atividades e não pretendem ser substitutos de testes e verificações independentes da Contratante relativos a tensão, segurança, utilidade ou outros parâmetros de projeto.
- 5.6. Limitação de Responsabilidade da Bentley.** NÃO OBSTANTE AS CLÁUSULAS 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 E 5.5 DESTE CONTRATO, SE A BENTLEY FOR CONSIDERADA RESPONSÁVEL POR DANOS COM BASE EM QUALQUER VIOLAÇÃO, DEFEITO, DEFICIÊNCIA OU INCONFORMIDADE RELATIVAMENTE A UM PRODUTO, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, OU QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS OU MATERIAIS, EM TERMOS DE CONTRATO, DE ILÍCITO CIVIL OU OUTROS TERMOS E, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER RECURSO ESPECIFICADO NO PRESENTE CONTRATO DEIXAR DE CUMPRIR A SUA FINALIDADE LEGAL ESSENCIAL, A RESPONSABILIDADE CUMULATIVA DA BENTLEY, NOS TERMOS DESTE CONTRATO, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PAGO PELA CONTRATANTE (i) POR ESSE PRODUTO, (ii) PELAS TAXAS DE ASSINATURA DO PRODUTO DURANTE OS DOZE (12) MESES QUE ANTECEDEM UMA RECLAMAÇÃO APLICÁVEL RELATIVAMENTE À LICENÇA DE ASSINATURA DO PRODUTO, (iii) PELAS TAXAS DE ASSINATURA DO PROGRAMA DURANTE OS DOZE (12) MESES QUE ANTECEDEM UMA RECLAMAÇÃO APLICÁVEL RELATIVAMENTE AO PROGRAMA DE ASSINATURA COMERCIAL DA BENTLEY PERTINENTE OU (iv) POR OUTRO SERVIÇO OU OUTROS MATERIAIS DEFEITUOSOS, CONFORME O CASO. AS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO REPARTEM OS RISCOS ENTRE A BENTLEY E A CONTRATANTE. OS PREÇOS PRATICADOS PELA BENTLEY REFLETEM A MENCIONADA REPARTIÇÃO DO RISCO E A LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ESTABELECIDO NO PRESENTE CONTRATO.
- 5.7. Indemnização pela Bentley.**
- 5.7.1. A Bentley deverá pagar qualquer indemnização finalmente determinada contra a Contratante com base em alegação contra a Contratante de que um Produto, que é desenvolvido e propriedade da Bentley, viola direitos de autor de terceiros previstos nas leis de um país signatário da Convenção de Berna ou resulta na apropriação indevida de segredo comercial de terceiros no País em que a Contratante foi autorizada a colocar o Produto, objeto do pedido de indemnização, em Uso na Produção, se a Contratante fornecer à Bentley: (a) notificação por escrito imediata de qualquer pedido de indemnização, (b) todas as informações e toda a assistência disponíveis, e (c) a oportunidade de exercer o controlo exclusivo da defesa e da resolução de qualquer pedido de indemnização.
- 5.7.2. A Bentley também terá o direito, por sua conta, de promover o direito de a Contratante continuar a utilizar o Produto, ou de substituir ou modificar esse Produto de modo que deixe de incorrer em violação. Se nenhuma das possibilidades acima estiver disponível nos termos que a Bentley, a seu exclusivo critério, considere convenientes, mediante pedido por escrito da Bentley, a Contratante deverá devolver à Bentley o Produto objeto da alegação de violação, em cujo caso a Bentley deverá restituir à Contratante o preço pago pela Contratante por cada cópia desse Produto devolvido, menos 20% (vinte por cento)

Enterprise 365 – Contrato do Programa do Setor Público

por cada ano decorrido desde o início da licença dessa cópia. A responsabilidade da Bentley nos termos desta subcláusula (5.7.2) perante a Contratante não deverá ultrapassar, em caso algum, as taxas de licença pagas pela Contratante pelo Produto objeto de alegada violação.

- 5.7.3. A Bentley não terá nenhuma responsabilidade e esta indemnização não se aplicará se a alegada violação estiver contida em um Produto que não seja desenvolvido ou detido pela Bentley, ou dever-se a uma modificação do Produto pela Contratante ou à combinação, à operação ou utilização de um Produto com outro software que não seja um original Bentley, ou se a Contratante tiver violado o presente Contrato. A Bentley também não terá qualquer responsabilidade, e esta indemnização não se aplicará, no que diz respeito a qualquer alegação de violação com base na utilização de uma versão substituída ou alterada de um Produto, caso a infração pudesse ter sido evitada com a utilização de uma versão atual e inalterada do Produto.

Esta Cláusula 5.7 contém o único recurso da Contratante por violação de propriedade intelectual.

- 5.8. Software Antivírus.** A Bentley utilizará software e procedimentos de verificação de vírus atualizados e disponíveis comercialmente em todos os Produtos antes de os mesmos serem disponibilizados à Contratante.

6. Sanções e Controlos de Exportação.

O software está sujeito a sanções e leis, regulamentos e requisitos de controlo de exportação dos EUA, para além de sanções e leis, regulamentos e requisitos de controlo de exportação de outras agências ou autoridades sediadas fora dos Estados Unidos (coletivamente referidas como "**Sanções e Controlos de Exportação**"). Independentemente de qualquer divulgação feita pela Contratante à Bentley relativa ao destino final do software, a Contratante não pode exportar, reexportar ou transferir, direta ou indiretamente, o software ou qualquer parte do mesmo, ou qualquer sistema que contenha tal software ou parte do mesmo, sem primeiro agir em total conformidade e integralmente com todas as Sanções e Controlos de Exportação que possam ser impostos ao software e/ou à exportação, reexportação ou transferência, direta ou indireta, do software e às transações relacionadas com o mesmo. As entidades, os utilizadores finais e os países sujeitos a restrições por ação do Governo dos Estados Unidos ou outro organismo ou autoridade governamental fora dos Estados Unidos, estão sujeitos a alteração, e é da responsabilidade da Contratante cumprir as Sanções e Controlos de Exportação aplicáveis, uma vez que estas podem ser alteradas de tempos a tempos. A Contratante deverá indemnizar, isentar e desresponsabilizar a Bentley relativamente a qualquer violação das suas obrigações ao abrigo desta Cláusula 6.

7. Entidade Bentley, Lei Aplicável, Resolução de Litígios e Avisos.

Dependendo do local onde a Contratante tem o seu principal local de atividade (ou se a Contratante for um indivíduo, onde a Contratante é residente), o Contrato é celebrado entre a Contratante e a entidade Bentley a seguir definida. O Contrato será regido e interpretado em conformidade com as leis substantivas em vigor no respetivo país especificado na tabela abaixo. Na medida máxima permitida pela lei aplicável, as partes aceitam que as disposições da Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Compra e Venda Internacional de Bens, com as alterações que tenham, e as disposições da Uniform Computer Information Transactions Act, conforme tenham estado ou venham a estar em vigor em qualquer jurisdição, não se aplicam a este Contrato. Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação entre as partes que surja no âmbito do Contrato será resolvida de acordo com a disposição aplicável de resolução de disputas a seguir enunciada. Todas as notificações enviadas ao abrigo do Contrato devem ser comunicadas ao Departamento Jurídico da Bentley e dirigidas à entidade Bentley aplicável, de acordo com a tabela abaixo ou via e-mail para Contracts@Bentley.com.

Principal local de atividade da Contratante (ou se a Contratante for um indivíduo, onde a Contratante é residente)	As referências à "Bentley" significam a seguinte entidade Bentley:	A Lei Aplicável é:	Jurisdição/foro exclusivo para a resolução de disputas:
EUA e Canadá	Bentley Systems, Inc., uma empresa de Delaware com sede social em 685 Stockton Drive, Exton, PA 19341-0678	Comunidade da Pensilvânia	Em caso de qualquer disputa, controvérsia ou reclamação entre as partes que surja no âmbito do presente Contrato, as partes submeter-se-ão a arbitragem vinculativa perante um único árbitro em Filadélfia, Pensilvânia, em conformidade com as Regras de Arbitragem Comercial da Associação Americana de Arbitragem. A decisão do árbitro será final e vinculativa para as partes, e a sentença proferida pelo árbitro será executória em qualquer tribunal de jurisdição competente. Cada parte suportará os honorários do seu próprio advogado, os custos e as despesas incorridas em tal arbitragem. Não obstante o acima exposto, a Bentley tem o direito de iniciar um processo contra a Contratante em qualquer tribunal relativamente ao incumprimento por parte da Contratante das suas obrigações de pagamento nos termos do Contrato, sem se submeter previamente a arbitragem vinculativa.

Enterprise 365 – Contrato do Programa do Setor Público

Reino Unido	Bentley Systems (UK) Limited, com sede social em Ninth Floor, No. 20 Gracechurch Street, Londres, EC3V 0BG	Inglaterra e País de Gales	Em caso de qualquer disputa, controvérsia ou reclamação entre as partes que surja no âmbito do presente Contrato, as partes submeter-se-ão a arbitragem vinculativa perante um único árbitro em Londres, Inglaterra, em conformidade com as Regras de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio Internacional. A decisão do árbitro será final e vinculativa para as partes, e a sentença proferida pelo árbitro será executória em qualquer tribunal de jurisdição competente. Cada parte suportará os honorários do seu próprio advogado, os custos e as despesas incorridas em tal arbitragem. Não obstante o acima exposto, a Bentley tem o direito de iniciar um processo contra a Contratante em qualquer tribunal relativamente ao incumprimento por parte da Contratante das suas obrigações de pagamento nos termos do Contrato, sem se submeter previamente a arbitragem vinculativa.
Brasil	Bentley Systems Brasil Ltda., com sede social em Avenida Paulista, 2537. 9º. Andar. Sala 09-114, São Paulo, SP, Código Postal 01310-100	Brasil	Em caso de litígios, controvérsias, questões, dúvidas ou reclamações ("Litígios") entre as partes resultantes do presente Contrato, as partes deverão envidar os seus melhores esforços para resolver o Litígio. Para este efeito, qualquer das partes pode notificar a outra para assistir a uma reunião na qual será feita uma tentativa de resolver o Litígio através de discussões amigáveis de boa fé ("Aviso de Litígio"). Salvo disposição em contrário no presente Acordo, se as partes não encontrarem uma solução, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do Aviso de Litígio de uma parte à outra, então o Litígio será resolvido através de arbitragem. O procedimento de arbitragem será conduzido pelo Centro de Arbitragem e Mediação da AMCHAM, de acordo com as suas regras ("Regras de Arbitragem"). A resolução de um Litígio através de procedimento arbitral só será aplicável no caso de o montante disputado exceder BRL 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Se este montante não for atingido, o Litígio será conduzido, através de um processo judicial nos Tribunais da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A arbitragem será conduzida em português por três árbitros. O reclamante deve nomear um árbitro no "Pedido de Arbitragem", e o reclamado deve nomear um árbitro na sua primeira oportunidade de se manifestar. Se uma das partes não nomear o seu respectivo árbitro, este último será nomeado de acordo com o procedimento estabelecido no Regulamento de Arbitragem. Os dois árbitros nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que será o presidente do tribunal arbitral. Se não houver consenso, o terceiro árbitro será nomeado em conformidade com o Regulamento de Arbitragem. As partes reconhecem que qualquer das partes pode solicitar uma medida cautelar urgente perante os tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e tal pedido não será considerado incompatível com, ou como uma renúncia a, quaisquer disposições contidas nesta cláusula ou na Lei 9.307/96. Para além da autoridade do tribunal arbitral conferida pelo Regulamento de Arbitragem, o tribunal arbitral tem autoridade para emitir ordens e conceder injunções preliminares, medidas cautelares, tutelas preventivas e determinar a execução específica, quando considerada justa e equitativa. A decisão arbitral deve ser expressa por escrito e fundamentada, sendo considerada final e vinculativa entre as partes, para além de ser executória de acordo com os seus termos. A sentença arbitral pode determinar a distribuição dos custos relacionados com o processo arbitral, incluindo honorários e despesas razoáveis dos advogados. A eleição do foro arbitral realizada pelas partes do presente Acordo não impede nenhuma das partes de executar judicialmente a sentença arbitral ou as obrigações certas e exequíveis nos termos do presente Contrato.

Enterprise 365 – Contrato do Programa do Setor Público

México	BENTLEY SYSTEMS DE MEXICO S.A., com sede social em de C.V, Av. Insurgentes Sur N.º 1106 piso 7, Col. Noche Buena, CDMX, México, C.P. 03720	México	Em caso de qualquer disputa, controvérsia ou reclamação entre as partes que surja no âmbito do presente Contrato, as partes submeter-se-ão a arbitragem vinculativa perante um único árbitro na Cidade do México, México, em conformidade com as Regras de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio Internacional. A decisão do árbitro será final e vinculativa para as partes, e a sentença proferida pelo árbitro será executória em qualquer tribunal de jurisdição competente. Cada parte suportará os honorários do seu próprio advogado, os custos e as despesas incorridas em tal arbitragem. Não obstante o acima exposto, a Bentley tem o direito de iniciar um processo contra a Contratante em qualquer tribunal relativamente ao incumprimento por parte da Contratante das suas obrigações de pagamento nos termos do Contrato, sem se submeter previamente a arbitragem vinculativa.
China	Bentley Systems (Beijing) Co., Ltd., com sede social em Unit 1405-06, Tower 1, China Central Place, N.º 81 Jianguo Road, Chaoyang District, Pequim, China	República Popular da China	As partes concordam em resolver amigavelmente qualquer disputa ou diferença decorrente ou relacionada com o Contrato. Caso as partes não consigam resolver a disputa ou diferença no prazo de 30 dias a contar da entrega por qualquer parte de uma notificação confirmando a existência do litígio, qualquer parte pode submeter a disputa à Comissão Internacional de Arbitragem Económica e Comercial da China em Pequim ("CIETAC") para arbitragem final e vinculativa de acordo com as regras e procedimentos da CIETAC. A sentença proferida pela CIETAC será executável por qualquer tribunal de jurisdição competente.
Taiwan	Bentley Systems, Incorporated, Filial de Taiwan, com sede social em Spaces, 1F., No. 170, Sec. 3, Nanjing E.Rd., Zhongshan Dist., Taipei City 104, Taiwan, República da China	República Popular da China	Qualquer litígio, controvérsia, diferença ou reclamação decorrente, relacionado ou associado com o Contrato, ou a violação, rescisão ou invalidade do mesmo, será resolvido definitivamente por arbitragem remetida à Associação de Arbitragem Chinesa, Taipé, em conformidade com as regras de arbitragem da Associação. O local da arbitragem será em Taipé, Taiwan. O idioma da arbitragem será o inglês. A decisão arbitral será final e vinculativa para ambas as partes.
Índia	Bentley Systems India Private Limited, com sede social em Suite N.º 1001 & 1002, WorkWell Suites, 10º andar, Max House, 1516/338, 339, 340, Village Bahapur, Nova Deli 110020, Índia	Índia	Em caso de qualquer disputa, controvérsia ou reclamação entre as partes que surja no âmbito do presente Contrato, as partes submeter-se-ão a arbitragem vinculativa perante um único árbitro em Nova Deli, Índia, em conformidade com as Regras de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio Internacional. A decisão do árbitro será final e vinculativa para as partes, e a sentença proferida pelo árbitro será executória em qualquer tribunal de jurisdição competente, em conformidade com as disposições da Lei de Arbitragem e Conciliação, 1996. Cada parte suportará os honorários do seu próprio advogado, os custos e as despesas incorridas em tal arbitragem. Sem prejuízo das arbitragens, as partes concordam em submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais de Nova Deli, Índia. Não obstante o acima exposto, a Bentley tem o direito de iniciar um processo contra a Contratante em qualquer tribunal relativamente ao incumprimento por parte da Contratante das suas obrigações de pagamento nos termos do Contrato, sem se submeter previamente a arbitragem vinculativa

Enterprise 365 – Contrato do Programa do Setor Público

A nível mundial, a menos que num país ou região descritos acima	Bentley Systems International Limited, com sede social em Charlemont Exchange, 5th Floor, Charlemont Street, Dublin 2, D02VN88, Irlanda	Irlanda	Em caso de qualquer disputa, controvérsia ou reclamação entre as partes que surja no âmbito do presente Contrato, as partes submeter-se-ão a arbitragem vinculativa perante um único árbitro em Dublin, Irlanda, em conformidade com as Regras de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio Internacional. A decisão do árbitro será final e vinculativa para as partes, e a sentença proferida pelo árbitro será executória em qualquer tribunal de jurisdição competente. Cada parte suportará os honorários do seu próprio advogado, os custos e as despesas incorridas em tal arbitragem. Não obstante o acima exposto, a Bentley tem o direito de iniciar um processo contra a Contratante em qualquer tribunal relativamente ao incumprimento por parte da Contratante das suas obrigações de pagamento nos termos do Contrato, sem se submeter previamente a arbitragem vinculativa
---	---	---------	---

8. Considerações Gerais.

- 8.1. Cessão.** A Contratante não deverá atribuir, transferir, cobrar, subcontratar, delegar ou transacionar de alguma forma a totalidade ou parte dos seus direitos ou obrigações no âmbito do Contrato sem autorização prévia por escrito da Bentley. Para os fins do Contrato, uma mudança de controlo da Contratante será considerada uma cessão para a qual o consentimento prévio por escrito da Bentley é conferido neste ato, sendo certo que a empresa que subsistir após essa mudança de controlo terá de celebrar um contrato de programa de assinatura com a Bentley. A Bentley poderá também a qualquer altura atribuir, transferir, cobrar, subcontratar, delegar ou transacionar de alguma forma a totalidade ou parte dos seus direitos ou obrigações no âmbito deste Contrato com qualquer sucessor em benefício da Bentley ou qualquer entidade legal que controle, seja controlada por ou sob controlo comum com a Entidade Contratual Bentley. Qualquer tentativa de cessão em violação desta disposição será nula e sem efeito.
- 8.2. Acordo Integral.** O Contrato, juntamente com o Documento de Oferta e as alterações assinadas em conformidade com a Cláusula 8.3 destes Termos, se existentes, constituem o acordo integral entre as partes e substituem e fundem todos os acordos, práticas, debates e entendimento anteriores, verbais e escritos, entre as partes relativamente ao assunto em causa. Os termos e as condições do Contrato e da confirmação aplicável da Bentley aplicam-se a cada encomenda aceite ou expedida pela Bentley ao abrigo deste Contrato. Quaisquer termos ou condições adicionais ou diferentes que constem de um pedido de compra emitido pela Contratante, mesmo que a Bentley confirme esses termos e essas condições, não serão vinculativos para as partes, a menos que ambas as partes concordem expressamente, por escrito e em separado, como previsto nos presentes Termos.
- 8.3. Alterações.** O Contrato só pode ser alterado ou modificado por escrito e devidamente executado por representantes autorizados das partes, desde que, no entanto, quaisquer termos ou condições adicionais ou diferentes que apareçam num pedido de compra, mesmo que seja necessária a sua confirmação pela Bentley, não sejam vinculativos para as partes.
- 8.4. Força Maior.** A Bentley não será responsável pelo não cumprimento dos termos do presente Contrato devido a incêndio, greve, guerra, pandemia, atos ou restrições de governos ou autoridades públicas, atos fortuitos, distúrbios laborais, atos terroristas, motins ou comoção civil, ou outras causas que sejam inevitáveis e estejam fora do seu controlo razoável.
- 8.5. Renúncia.** O facto de qualquer das partes não insistir em qualquer dos seus direitos ao abrigo do Contrato em uma ou mais ocasiões, ou não exercer qualquer dos seus direitos, não será considerado uma renúncia a tais direitos em quaisquer ocasiões subsequentes.
- 8.6. Subsistência.** As avenças contidas no Contrato que, pelos seus termos, requerem ou contemplam a execução pelas partes após o vencimento ou extinção do Contrato (incluindo, entre outras, as Cláusulas 2, 3, 5, 6, 7 e 8) serão cumpridas, não obstante o referido vencimento ou extinção.
- 8.7. Divisibilidade.** No caso de uma ou mais disposições do Contrato serem, por algum motivo, consideradas inválidas, ilegais ou de algum modo não aplicáveis, isso não deverá afetar quaisquer outras disposições do Contrato, devendo o Contrato ser interpretado limitando tais disposições do melhor modo possível para refletir a intenção, o objetivo e o efeito económico da disposição, ou, se tal não for possível, eliminando a disposição do Contrato, desde que tal não afete a validade das restantes disposições contidas no mesmo, que deverão permanecer totalmente vigentes e efetivas de acordo com os termos. As Partes concordam em negociar em boa-fé para substituir a eventual disposição inválida por outra que se aproxime mais do conteúdo e do objetivo do Contrato.
- 8.8. Contratada Independente.** O relacionamento da Bentley com a Contratante, para todos os fins nos termos deste instrumento, será o de uma contratada independente e nenhuma disposição do presente instrumento será interpretada como se criasse, em qualquer ocasião, um relacionamento de empregador e empregado entre as partes.
- 8.9. Mudança de Propriedade.** A Contratante deverá fornecer à Bentley notificação por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, de quaisquer mudanças na sua propriedade ou localização. Se, devido a restrições de confidencialidade, não puder ser dado pré-aviso relativamente à mudança de propriedade, a Contratante deverá fornecer tal pré-aviso assim que for razoavelmente possível após a mudança de propriedade.
- 8.10. Títulos.** Os títulos do Contrato destinam-se exclusivamente à conveniência de referência e não afetam o significado ou a interpretação do Contrato.
- 8.11. Dois idiomas.** Cópias do Contrato ou de partes do mesmo podem ser fornecidas em outras línguas para além do inglês. Na medida em que haja alguma inconsistência entre os termos do Contrato em inglês e qualquer tradução, a versão inglesa prevalecerá e será vinculativa para as Partes. No caso de um estado/jurisdição exigir que prevaleça a língua local, a presente Cláusula 8.11 não se aplicará na medida do necessário para cumprir as leis aplicáveis.

Enterprise 365 – Contrato do Programa do Setor Público

Termos da Assistência e Manutenção

1. Definições.

As palavras, os termos e as expressões iniciados por letra maiúscula nestes Termos da Assistência e Manutenção terão os significados estabelecidos nos Termos e Condições Gerais Bentley ou como definido abaixo.

2. Serviços de Assistência.

- 2.1. A Bentley poderá prestar serviços de assistência à Contratante diretamente ou, a seu critério, por meio de Parceiros de Canal autorizados da Bentley. A Contratante reconhece que os Parceiros de Canal são contratados independentes da Bentley e que não há qualquer relação de empregador/empregado entre a Bentley e os seus Parceiros de Canal.
- 2.2. A Bentley deverá prestar à Contratante serviços de Assistência Técnica, que incluem a assistência com base em correio eletrônico e Internet para auxiliar as Contratantes relativamente ao uso de Produtos e serviços da Bentley (no entanto, não incluem serviços profissionais, serviços geridos ou serviços de formação profissional) e esforços razoáveis para responder a questões técnicas no prazo de quatro horas durante o horário de expediente. Os serviços de Assistência Técnica estarão à disposição sete (7) dias por semana, vinte e quatro (24) horas por dia, desde que, após o horário normal de expediente num local de apoio regional da Contratante, esta possa ter de contactar outro centro de assistência da Bentley.
- 2.3. A Bentley não terá a obrigação de fornecer uma resposta ou outro serviço nos termos do presente Contrato, se a consulta técnica da Contratante for provocada por: (a) incorporação ou ligação de uma característica, programa ou dispositivo a um Produto não aprovado ou fornecido pela Bentley; (b) qualquer não conformidade causada por acidente, transporte, negligência, utilização indevida, alteração, modificação ou melhoria de um Produto, com a exceção de personalizações do Produto realizadas pela Bentley e cobertas por um Documento de Oferta de assistência e manutenção separado; (c) falha em fornecer um ambiente de rede adequado; (d) utilização do Produto diferente da descrita na sua Documentação ou da autorizada ao abrigo do presente Contrato; ou (e) falha em incorporar qualquer versão de manutenção de um Produto ou Pequena Atualização previamente lançada pela Bentley. A Bentley oferecerá serviços de assistência para uma determinada versão de um Produto durante, pelo menos, doze meses a partir da data de lançamento de uma versão. Estão disponíveis mais informações sobre a política do Ciclo de Vida dos Produtos Bentley em www.bentley.com/support/bentley-lifecycle-policy.
- 2.4. Se a Contratante sofrer uma anomalia que pare a sua produção, a Bentley envidará esforços de boa-fé para criar uma solução adequada que entregará por meio eletrônico, ou por outro meio que a Bentley venha a escolher, a seu exclusivo critério.

3. Atualizações.

- 3.1. A Contratante terá o direito de receber, sem qualquer despesa adicional (a não ser de remessa e frete, se aplicável), Grandes e Pequenas Atualizações de cada Produto abrangido pelo Programa de assinatura comercial pertinente da Bentley à medida que forem ficando disponíveis.
- 3.2. Tais Grandes ou Pequenas Atualizações poderão ser transferidos eletronicamente, ou por qualquer outro meio que a Bentley selecione, de tempos a tempos, a seu exclusivo critério.

Termos dos Serviços Bentley

1. Definições.

As palavras, os termos e as expressões iniciados por letra maiúscula nestes Termos dos Serviços terão os significados estabelecidos nos Termos e Condições Gerais Bentley ou como definido abaixo.

2. Serviços Profissionais.

- 2.1. A Contratante poderá solicitar serviços profissionais de tempos a tempos, e a Bentley poderá concordar em prestar esses serviços de acordo com um Contrato. A descrição dos serviços profissionais solicitados pela Contratante e que a Bentley concorda em executar ("Trabalho"), incluindo os resultados do trabalho, se existentes ("Produto do Trabalho"), será apresentada num ou mais Documentos de Oferta. Cada Documento de Oferta deverá conter, no mínimo, o trabalho a ser realizado, o número de funcionários da Bentley que será designado para o trabalho da Contratante, a duração da tarefa de cada pessoa e os preços pelo trabalho.
- 2.2. **Método de Realização.** A Bentley, juntamente com o seu pessoal, determinará o método, os pormenores e os meios de realizar o trabalho que deverá ser executado para a Contratante, incluindo o uso de subcontratados, se considerados necessários. A Contratante não terá o direito de controlar, e não deverá controlar a maneira ou determinar o método de consecução desse trabalho. A Contratante poderá, não obstante, exigir que o pessoal da Bentley observe em todas as ocasiões as políticas de segurança da Contratante. Além disso, a Contratante terá o direito de exercer um poder amplo e geral de supervisão e controlo dos resultados do trabalho realizado pela Bentley para garantir um desempenho satisfatório. Este poder de supervisão incluirá o direito de inspecionar, interromper o trabalho, fazer sugestões ou recomendações quanto aos detalhes do trabalho e pedir modificações no âmbito de um Documento de Oferta.
- 2.3. **Programação.** A Bentley tentará acomodar os pedidos de trabalho programado da Contratante na medida do possível. Caso qualquer integrante do pessoal da Bentley esteja incapacitado de prestar os serviços programados devido a doença, demissão ou outras causas fora do controlo razoável da Bentley, a Bentley tentará substituir esse funcionário dentro de prazo razoável, mas a Bentley não será responsável por falha se não for capaz de fazê-lo, devidamente considerando os seus outros compromissos e as suas outras prioridades.
- 2.4. **Relatórios.** A Contratante informará a Bentley das pessoas a quem o gestor da Bentley comunicará o andamento do trabalho diário. A Contratante e a Bentley deverão desenvolver procedimentos administrativos adequados para a realização do trabalho nas instalações da Contratante, se necessário. A Contratante deverá preparar periodicamente uma avaliação do trabalho realizado pela Bentley, para submissão à Bentley, mediante solicitação da Bentley.
- 2.5. **Local de Trabalho.** Alguns projetos ou tarefas poderão exigir que o pessoal da Bentley realize o trabalho para a Contratante nas dependências da Contratante. No caso desses projetos ou tarefas terem de ser realizados nas dependências da Contratante, esta obriga-se a proporcionar espaço e instalações de trabalho, assim como

Enterprise 365 – Contrato do Programa do Setor Público

quaisquer outros serviços e materiais que a Bentley, ou o seu pessoal, venha razoavelmente a solicitar para realizar o seu trabalho. A Bentley reconhece que a Contratante pode ter políticas e procedimentos de segurança e qualidade no local, cujos funcionários da Bentley devem cumprir. Os funcionários da Bentley cumprirão todos os requisitos, políticas e procedimentos razoáveis de segurança e qualidade da indústria fornecidos previamente à Bentley. A Contratante reconhece que poderá haver necessidade de formar o pessoal da Bentley relativamente aos procedimentos únicos empregues nas instalações da Contratante. Quando a Contratante determinar que essa formação é necessária, a menos que indicado de outra maneira por escrito, a Contratante deverá pagar à Bentley pelo tempo de formação do pessoal.

- 2.6. **Alterações nos Serviços.** A Contratante ou a Bentley pode solicitar uma alteração ao Trabalho tal como estabelecido num Documento de Oferta, incluindo a modificação do Trabalho ou Produto do Trabalho, tais como os que estão fora do âmbito original de um Documento de Oferta, submetendo tal pedido por escrito à outra parte ("**Pedido de Alteração**"). Os Pedidos de Alteração só entrarão em vigor quando executados por representantes autorizados de ambas as partes. Todos os Pedidos de Alteração devem ser executados por ambas as partes antes do início do Pedido de Alteração. Se as taxas ou os prazos da Bentley forem afetados por tal Pedido de Alteração, a Bentley notificará a Contratante desse impacto antes da execução do Pedido de Alteração por parte da Contratante.
 - 2.7. **Não Exclusividade.** A Bentley reterá o direito de realizar trabalho para terceiros durante a vigência do presente Contrato. A Contratante reterá o direito de providenciar para que trabalho do mesmo tipo ou de tipo diferente seja realizado pelo seu próprio pessoal ou por outros contratados durante a vigência do presente Contrato.
 - 2.8. **Licença Vitalícia.** Mediante o pagamento integral do Trabalho, a Bentley deverá conceder à Contratante o direito e a licença pagos, perpétuos e livres de royalties de uso do Produto do Trabalho para Uso na Produção. A Bentley retém todo o direito, a titularidade e a participação inerentes ao Produto do Trabalho não conferidos de outra maneira à Contratante.
 - 2.9. **Trabalhos Pré-Existentes da Bentley.** A Bentley reserva e retém, pelo presente, o direito de propriedade de todos os trabalhos que a Bentley criou, não relacionados com o Trabalho realizado segundo qualquer Documento de Oferta, incluindo, entre outros, os Produtos (os "**Trabalhos Pré-Existentes**"). A Bentley não concede à Contratante qualquer direito ou licença em relação aos Trabalhos Pré-Existentes.
 - 2.10. **Resíduos.** Fica mutuamente reconhecido que, durante o curso normal das negociações com a Contratante e do Trabalho, a Bentley e o seu pessoal e os seus representantes poderão tomar conhecimento de ideias, conceitos, conhecimentos técnicos (know-how), métodos, técnicas, processos, habilidades e adaptações pertencentes ao Trabalho. Não obstante qualquer disposição em contrário no presente Contrato, e independentemente de qualquer rescisão do presente Contrato, a Bentley terá o direito de utilizar, divulgar e de outras maneiras empregar quaisquer ideias, conceitos, conhecimentos técnicos, métodos, técnicas, processos, habilidades e adaptações, incluindo características generalizadas da sequência, da estrutura e da organização de quaisquer trabalhos de autoria, na condução das suas atividades (incluindo a prestação de serviços ou a criação de programação ou materiais para outros clientes), e a Contratante não deverá impor à Bentley ou ao seu pessoal qualquer proibição ou restrição quanto a fazê-lo. Por uma questão de clareza, esta Cláusula 2.10 está sujeita e não deve ser interpretada como uma derrogação às obrigações de confidencialidade da Bentley da Cláusula 2.15.
 - 2.11. **Interesses de Terceiros.** O interesse e as obrigações da Contratante relativamente a qualquer programação, materiais ou dados que deverão ser obtidos de terceiros fornecedores, independentemente do facto de serem obtidos com a assistência da Bentley, serão determinados de acordo com os contratos e as políticas desses fornecedores.
 - 2.12. **Taxas.** A Bentley deverá receber a taxa conforme especificado em cada Documento de Oferta, ou, se não for especificada qualquer taxa, as taxas habituais da Bentley para o nível de pessoal que presta tais serviços. Por uma questão de clareza, os compromissos alargados do projeto faturados com base no tempo e nos materiais serão sujeitos a aumentos anuais aplicáveis.
 - 2.13. **Despesas.** A Contratante também deverá pagar o custo efetivo das despesas razoáveis de viagem e subsistência da Bentley ou uma quantia acordada por essas despesas de viagem e subsistência (que não sejam viagens diárias normais) aos funcionários da Bentley na realização do Trabalho, estipulados em cada Documento de Oferta juntamente com todas as outras despesas extraordinárias incorridas pela Bentley.
 - 2.14. **Estimativas.** As estimativas do total de taxas referentes a projetos poderão ser fornecidas num Documento de Oferta, embora a Bentley não forneça qualquer garantia relativamente a essas estimativas. A Bentley, no entanto, notificará a Contratante, assim que possível, se for exceder a estimativa, e a Contratante poderá então rescindir o projeto e pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados, se a Contratante assim escolher.
 - 2.15. **Confidencialidade.** Na execução do Trabalho, a Bentley poderá adquirir informações da Contratante que sejam exclusivas, não públicas e identificadas por escrito como confidenciais pela Contratante. A Bentley não divulgará a pessoas não empregues pela Contratante nem utilizará, exceto em nome da Contratante, as informações confidenciais adquiridas no decurso do desempenho do Trabalho, exceto conforme autorizado pela Contratante por escrito. A Bentley não terá qualquer obrigação de sigilo relativamente a quaisquer informações da Contratante que:
 - 2.15.1. tenham caído em domínio público e não tenha sido por meio de violação do presente Contrato;
 - 2.15.2. tenham sido legalmente obtidas pela Bentley de um terceiro sem qualquer obrigação de sigilo, ou
 - 2.15.3. já sejam do conhecimento da Bentley conforme demonstrado por prova clara e convincente.
- Não obstante as restrições acima indicadas, a Bentley e o seu pessoal poderão utilizar e divulgar quaisquer informações na medida exigida por ordem de qualquer tribunal ou outra autoridade governamental ou conforme necessário para que protejam o seu interesse no presente Contrato, mas, em cada caso, apenas depois de a Contratante ter sido notificada e tiver tido a oportunidade, se possível, de obter a proteção razoável para essas informações relativamente à divulgação.
- 2.16. **Revogação dos Documentos de Oferta.** A Contratante ou a Bentley poderão revogar qualquer Documento de Oferta não concluído em qualquer altura, mediante o envio de notificação por escrito à outra parte, com 30 (trinta) dias de antecedência. Mediante essa revogação, a Bentley obriga-se a parar o Trabalho ao abrigo do Documento de Oferta em questão e em enviar à Contratante todos os desenhos, relatórios ou outros documentos, concluídos ou não concluídos, relativos ao Trabalho. No caso de revogação, a Contratante apenas será responsável pelos preços, pelos custos e pelas despesas que se tenham acumulado antes da data efetiva dessa revogação.

Enterprise 365 – Contrato do Programa do Setor Público

- 2.17. Proibição de Contratar.** A Contratante não deverá atrair para emprego nem contratar qualquer funcionário da Bentley que esteja a prestar serviços profissionais nos termos deste instrumento direta ou indiretamente pela duração do Trabalho, mais o prazo de 1 (um) ano após a conclusão dos serviços profissionais prestados nos termos deste instrumento. Esta Cláusula 2.17 não se aplica se um funcionário responder a um anúncio publicamente disponível para recrutamento por ordem da Contratante, caso a Contratante não solicite de outra forma o funcionário para o cargo.
- 2.18. Subsistência.** As avenças contidas no Contrato que, pelos seus termos, requerem ou contemplam a execução pelas partes após o vencimento ou cessação do Contrato (incluindo, entre outras as Cláusulas 2.7, 2.9, 2.10, 2.11, 2.13, 2.15, 2.16 e 2.17) serão cumpridas, não obstante o referido vencimento ou cessação.

Termos da Oferta Cloud

1. Definições.

As palavras, os termos e as expressões iniciados por letra maiúscula nestes Termos da Oferta Cloud terão os significados estabelecidos nos Termos e Condições Gerais Bentley ou como definido abaixo:

- 1.1. "Leis e Regulamentos de Proteção de Dados"** significa todas as leis e regulamentos, incluindo as leis e regulamentos aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, tal como alterados de tempos a tempos. Para evitar dúvidas, se as atividades de tratamento de Dados Pessoais da Bentley não estiverem no âmbito de uma determinada lei de proteção de dados, tal lei não é aplicável.
- 1.2. "Armazenamento de Dados"** diz respeito ao espaço de armazenamento de dados (incluindo o armazenamento de reserva e fora das instalações), se existente, a ser atribuído para os Dados da Contratante no ambiente da Bentley.
- 1.3. "Ofertas Bentley Cloud" ou "Ofertas Cloud"** significam os produtos e serviços da Bentley disponibilizados à Contratante e acedidos pelos Utilizadores através da Internet.
- 1.4. "Dados da Contratante"** são os dados recolhidos ou armazenados pela Contratante utilizando Ofertas Cloud, incluindo, entre outras, informações financeiras, comerciais e técnicas, planos de engenharia, informações relativas a clientes e fornecedores, investigações, criações, planos e compilações, não incluindo Informações Exclusivas da Bentley.
- 1.5. "Dados Pessoais"** significa qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (direta ou indiretamente) submetida a tratamento pela Bentley em nome da Contratante, cujo tratamento está sujeito à lei aplicável.

2. Aplicabilidade.

Mediante autorização da Bentley, a Contratante pode subscrever as Ofertas Bentley Cloud ao abrigo dos termos específicos indicados no presente. A Contratante reconhece e concorda que a Bentley pode, a seu exclusivo critério, utilizar um prestador de serviços terceiro para fornecer as Ofertas Bentley Cloud e/ou Dados da Contratante. Para poder participar, a Contratante tem de estar em dia com todas as faturas em aberto de quantias devidas à Bentley.

3. Ofertas Bentley Cloud.

As Ofertas Cloud podem ser acedidas pela Contratante ao abrigo dos Termos do Programa aplicáveis ou adquiridas pela Contratante mediante o pagamento de taxas adicionais ("**Taxas de Oferta Cloud**") que serão especificadas num Documento de Oferta. O Documento de Oferta pode especificar as taxas da Oferta Cloud, quaisquer limites e custos aplicáveis à Oferta Cloud, incluindo, entre outros, o armazenamento de dados, quaisquer serviços aplicáveis a serem fornecidos para a Oferta Cloud, tais como serviços de implementação ou gestão contínua de apoio à Oferta Cloud, incluindo a disponibilidade do sistema e os termos do nível de assistência que podem ser definidos num Contrato de Nível de Assistência.

4. Utilização Permitida.

A Bentley concederá à Contratante uma licença limitada, não exclusiva, não transferível, não atribuível e revogável para utilizar e aceder às Ofertas Cloud Bentley adquiridas (de acordo com os termos de qualquer Documento de Oferta aplicável, estes Termos da Oferta Cloud e quaisquer termos de utilização ("**Termos do Serviço**") apresentados aquando do acesso) apenas para Uso na Produção ("**Utilização Permitida**"). A Contratante apenas adquire o direito de utilizar as Ofertas Cloud adquiridas e não adquire quaisquer direitos de propriedade relativamente às Ofertas Cloud ou a qualquer parte das mesmas. A Bentley e os seus fornecedores mantêm todos os direitos, título e interesse na Oferta Cloud, e qualquer utilização da Oferta Cloud para além da Utilização Permitida constituirá uma violação material destes Termos da Oferta Cloud; a Bentley não terá qualquer responsabilidade perante a Contratante ou qualquer terceiro em caso de tal violação material. Para além das restrições de utilização constantes dos Termos do Serviço, os direitos de Utilização Permitida da Contratante estarão sujeitos às seguintes condições:

- 4.1.** A aquisição da Contratante relativamente a um Documento de Oferta não deverá exceder os limites estabelecidos no referido documento. No caso de uma Oferta Cloud da Contratante exceder a adquirida pela Contratante conforme especificado no Documento de Oferta aplicável, a Bentley pode faturar, e a Contratante deverá pagar, as Taxas de Oferta Cloud adicionais. A Bentley deverá, a seu exclusivo critério, adicionar as taxas adicionais a faturas subsequentes ou faturá-las à Contratante em separado.
- 4.2.** No caso de um valor vencido, a Bentley reserva-se o direito de suspender a utilização das Ofertas Cloud até à liquidação de todos os montantes vencidos.
- 4.3.** A Bentley reserva-se o direito, mas não assume qualquer responsabilidade, de modificar ou suspender a utilização de uma Oferta Cloud, ou de parte da mesma, se (i) a Bentley determinar, a seu exclusivo critério, que tal suspensão é necessária para agir em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis ou ordem de qualquer autoridade governamental ou com os termos dos contratos com os terceiros prestadores de serviços; ou (ii) a Bentley determinar, a seu exclusivo critério, que o desempenho, a integridade ou a segurança das Ofertas Cloud estão a sofrer um impacto negativo ou estão em perigo de serem comprometidos na sequência do acesso da Contratante ou dos seus Utilizadores.
- 4.4.** A Contratante não deverá interferir de forma alguma com o software ou com a funcionalidade das Ofertas Cloud ou de qualquer parte das mesmas. Sem limitar o referido, a Contratante concorda em não colocar qualquer material nas Ofertas Cloud que contenha vírus, bombas lógicas, cavalos de Troia, worms, cancelbots ou outras rotinas de programação informática que possam danificar, interferir, interceptar ou expropriar qualquer sistema ou dado. A Contratante não deverá utilizar bots, agentes, auction crawlers ou outros programas informáticos de crawling em conjunto com a utilização das Ofertas Cloud. A Contratante não deverá carregar, publicar ou transmitir qualquer conteúdo que seja ilegal; qualquer conteúdo que a Contratante não tenha o direito de transmitir ao abrigo de qualquer lei ou relação

Enterprise 365 – Contrato do Programa do Setor Público

contratual ou fiduciária; ou qualquer conteúdo que infrinja qualquer patente, marca registada, segredo comercial, direitos de autor ou outros direitos de propriedade de qualquer parte.

- 4.5. A Contratante é responsável por assegurar que os Utilizadores salvaguardam as credenciais, incluindo senhas, utilizadas para aceder às Ofertas Cloud e não divulgam credenciais a terceiros. A Contratante é responsável por toda a atividade que utilize as contas da Contratante, quer a Contratante tenha ou não autorizado essa atividade. A Contratante deve notificar imediatamente a Bentley de qualquer utilização não autorizada das Ofertas Cloud. A Contratante deverá assegurar-se de que todas as informações dos utilizadores são atuais e deverá notificar imediatamente a Bentley em caso de alteração das informações de contacto ou outras informações dos Utilizadores.
- 4.6. A Contratante deverá comunicar as restrições de utilização acima indicadas a todos os Utilizadores, incluindo funcionários da Contratante e Utilizadores Externos que acedam ou utilizem as Ofertas Cloud. Os atos ou omissões dos Utilizadores que acedam às Ofertas Cloud devem ser considerados atos ou omissões da Contratante, sendo que a Contratante deverá ser totalmente responsável pelo desempenho e cumprimento de todas as obrigações contratuais estabelecidas. A Contratante deve indemnizar e isentar a Bentley de qualquer responsabilidade resultante de qualquer incumprimento dos termos da presente Cláusula 4 por parte dos Utilizadores, incluindo funcionários da Contratante e Utilizadores Externos.

5. Acesso e Disponibilidade.

A Contratante é responsável por fornecer todo o equipamento e a conectividade necessários para aceder e utilizar as Ofertas Cloud pela Internet. A Contratante concorda que de tempos a tempos as Ofertas Cloud podem estar inacessíveis ou inoperacionais por vários motivos, incluindo, entre outros, (i) avarias do sistema; (ii) procedimentos de manutenção periódica ou reparações que a Bentley ou os respetivos prestadores de serviços realizem de tempos a tempos; (iii) problemas de compatibilidade com o hardware ou software da Contratante ou de terceiros; ou (iv) causas para além do controlo da Bentley ou que não sejam razoavelmente previsíveis pela Bentley, incluindo falhas de rede ou de dispositivo, interrupção ou falha de telecomunicação ou ligações de transmissão digital, ataques à rede, congestionamento na rede ou outras falhas (coletivamente denominado "**Período de Inoperacionalidade**"). A Bentley deverá enviar todos os esforços razoáveis para notificar previamente a Contratante no caso de um Período de Inoperacionalidade programado e para minimizar qualquer descontinuidade das Ofertas Cloud relativamente ao Período de Inoperacionalidade.

6. Dados da Contratante.

A Bentley reconhece e a Contratante garante e declara que a Contratante detém todos os direitos, títulos e interesses nos Dados da Contratante. A Contratante deve indemnizar e isentar a Bentley de qualquer reclamação contra a Bentley alegando que os Dados da Contratante recolhidos ou armazenados para utilização com as Ofertas Bentley Cloud violam direitos de patente, marca registada, segredo comercial, direitos de autor ou outros direitos de propriedade de terceiros ou, de algum modo, violam as leis de privacidade ou proteção de dados. A Bentley não deverá ser responsabilizada por qualquer falha ou dano das Ofertas Bentley Cloud causados por ou relacionados com os Dados da Contratante. A Bentley manterá a confidencialidade de todos os Dados da Contratante e não reproduzirá nem copiará os referidos dados, exceto na medida do necessário, conforme permitido ao abrigo da presente Cláusula 6 em relação ao fornecimento de Ofertas Cloud ou conforme expressamente autorizado pela Contratante. Se os Dados da Contratante incluírem Dados Pessoais e o tratamento dos mesmos for regulado pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, as partes concordam em cumprir a Adenda ao Tratamento de Dados (<https://www.bentley.com/legal/data-processing-addendum/>). Em caso de conflito entre os termos da Adenda ao Tratamento de Dados, estes Termos da Oferta Cloud, e os Termos e Condições Gerais da Bentley, os termos da Adenda ao Tratamento de Dados controlam apenas no que diz respeito às obrigações de privacidade e segurança da informação nele contidas. A Contratante deverá ser exclusivamente responsável pelos Dados da Contratante, incluindo, entre outros, o carregamento dos dados, assegurando a transmissão dos dados para a Bentley, e/ou a formatação e configuração adequadas dos dados para utilização com uma Oferta Bentley Cloud. A Bentley pode modificar os Dados da Contratante para criar dados e conjuntos de dados que não identifiquem a Contratante, Utilizadores da Contratante ou Clientes da Contratante ("**Dados Desidentificados**"). A Bentley pode utilizar os Dados Desidentificados para quaisquer fins lícitos, incluindo, entre outros, marketing, promoção, benchmarking, melhoria e desenvolvimento das suas Ofertas Cloud, e o desenvolvimento e melhoria da inteligência artificial associada e algoritmos de aprendizagem automática. A Contratante concorda e reconhece que a Bentley recolherá de tempos a tempos Dados de Utilização e todos os Dados de Utilização serão detidos pela Bentley e considerados Informações Exclusivas da Bentley. A Contratante concorda em não alterar nem interferir com a recolha pela Bentley de Dados de Utilização precisos.

7. Rescisão.

Para além dos direitos de rescisão das partes estabelecidos nos Termos e Condições Gerais da Bentley, a Bentley pode rescindir uma Assinatura de Oferta Cloud, mediante notificação por escrito, não excessivamente atrasada, à Contratante, em caso de rescisão dos contratos da Bentley com os seus prestadores de serviços terceiros. A rescisão de uma Assinatura de Oferta Cloud por qualquer parte irá rescindir automaticamente qualquer licença concedida ao abrigo da Cláusula 4 destes Termos da Oferta Cloud.

Termos Específicos por País

Estes Termos Específicos por País contêm condições especiais do Contrato aplicáveis a uma Contratante com o seu principal local de negócio registado nos países abaixo indicados e destinam-se a alterar os Termos e Condições Gerais.

País	Cláusula N.º	Idioma da Cláusula	Notas
EUA	8.12	Caso os Produtos sejam adquiridos por ou em nome dos Estados Unidos da América, as suas agências e/ou organismos ("Governo dos Estados Unidos da América"), serão fornecidos com direitos restringidos. Os Produtos e a documentação que os acompanham são considerados "software informático comercial" e "documentação de software informático comercial", respetivamente, nos termos das normas 48 C.F.R. 12.212 e 227.7202, e "software informático restrito", nos termos das normas 48 C.F.R. 52.227-19(a), conforme aplicável. A utilização, modificação, reprodução, lançamento, apresentação, exibição ou divulgação dos Produtos e da documentação que os acompanham por parte do Governo dos Estados Unidos da América estão sujeitas às restrições previstas no presente Contrato e estabelecidas nas normas 48 C.F.R. 12.212, 52.227-19, 227.7202, e 1852.227-86, conforme o caso.	Esta cláusula reflete a Cláusula 8.12 dos Termos e Condições Gerais.
Reino Unido	5.6	Na medida em que este Contrato não é um contrato de fornecimento internacional na aceção do artigo 26 da <i>Unfair Contract Terms Act 1977</i> , a Bentley não exclui a responsabilidade por	Idioma adicional acrescentado no final da cláusula 5.6 dos Termos e Condições Gerais.

Enterprise 365 – Contrato do Programa do Setor Público

		(a) morte ou danos pessoais causados pela negligência da Bentley, seus funcionários, empregados, contratados ou agentes; (b) fraude ou deturpação fraudulenta; (c) violação das obrigações decorrentes do artigo 12.º da Sale of Goods Act 1979 ou do artigo 2.º da <i>Supply of Goods and Services Act 1982</i> ; ou (d) Qualquer outra responsabilidade que não possa ser excluída por lei.	
--	--	--	--